

Lei nº 12-62

A Câmara Municipal de Jarinal, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica majorada a taxa de melhoramentos Públicos Rurais para R\$ 50,00 (Cinquenta cruzeiros) por alqueire.

Parágrafo único - a taxa de que trata o artigo anterior, deverá ser paga à Prefeitura Municipal, até 30 de junho de cada exercício, acresentando-se 10% (dez por cento) nos pagamentos efetuados após a data mencionada.

Parágrafo 2º - A maiorada entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1963.

Artigo 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jarinal, em 15 de Dezembro de 1962.

Dealcides Bahlz
Dealcides Bahlz
Prefeito Municipal.